

LEI Nº 1991/2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

**Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL ----- R\$ 35.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 35.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 35.000,00

**Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA**

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 132.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO ----- R\$ 10.000,00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 16/12/2022

CAM. MUN. DE PIRANGA 003341 16/DEZ/2022 09:40





2.06.01.10.301.0008.2.0033-155 - 3.3.90.30.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO  
----- R\$ 20.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 162.000,00

Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR– REDE MAC ----- R\$ 6.000,00

Total da Subunidade 02 ----- R\$ 6.000,00

Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.304.0006.2.0040-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES  
DA VIGILÂNCIA SANITARIA ----- R\$ 5.000,00

Total da Subunidade 03 ----- R\$ 5.000,00

Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA ----- R\$ 5.000,00

Total da Subunidade 04 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 178.000,00

#### **Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 10.000,00

2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA  
MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL ----- R\$ 9.500,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 19.500,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 19.500,00



## **Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### **Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.10.01.08.244.0019.2.0080-100	-	3.1.90.04.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	-----	R\$ 13.000,00
2.10.01.08.243.0020.2.0074-156	-	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR	-----	R\$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-156	-	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	-----	R\$ 16.000,00
Total da Subunidade 01					----- R\$ 34.000,00
Total da Unidade 10					----- R\$ 34.000,00
Total da Instituição 02					----- R\$ 231.500,00
Total Geral Acrescido					----- R\$ 266.500,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

## **Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

### **Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Subunidade 01	-	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
2.02.01.04.122.0001.2.0137-100	-	3.1.91.13.00	RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-----	R\$ 20.000,00
Total da Subunidade 01					----- R\$ 20.000,00
Total da Unidade 02					----- R\$ 20.000,00

### **Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 12.500,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 12.500,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 12.500,00

**Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO**

**Subunidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO**

2.08.01.13.392.0013.2.0183-100 - 3.3.50.43.00 SUBV. ESC. SAMBA ACADEM  
UNIDOS DE PIRANGA ----- R\$ 11.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 11.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 11.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 43.500,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 43.500,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 15 de dezembro de 2022.



**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI 1991/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

**Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.1.90.11.00  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE  
MUNICIPAL ----- R\$ 35.000,00

Total da Subunidade 01 -----  
----- R\$ 35.000,00

Total da Unidade 04 -----  
----- R\$ 35.000,00

**Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA**

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00  
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO  
BÁSICA ----- R\$  
132.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE  
BUCAL – POR UM SORRISO -----  
----- R\$ 10.000,00

2.06.01.10.301.0008.2.0033-155 - 3.3.90.30.00 SAÚDE  
BUCAL – POR UM SORRISO -----  
----- R\$ 20.000,00

Total da Subunidade 01 -----  
----- R\$ 162.000,00

**Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 -**

3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR– REDE MAC -----  
----- R\$ 6.000,00

Total da Subunidade 02 -----  
----- R\$ 6.000,00

**Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

2.06.03.10.304.0006.2.0040-159 - 3.1.90.11.00  
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA  
SANITARIA ----- R\$  
5.000,00

Total da Subunidade 03 -----  
----- R\$ 5.000,00

**Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 DOSE CERTA-  
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -----  
----- R\$ 5.000,00

Total da Subunidade 04 -----  
----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 06 -----  
----- R\$ 178.000,00

**Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00  
 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ---  
 ----- R\$ 10.000,00  
 2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00  
 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO  
 MUNICIPAL ----- R\$ 9.500,00  
 Total da Subunidade 01 -----  
 ----- R\$ 19.500,00  
 Total da Unidade 07 -----  
 ----- R\$ 19.500,00

**Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00  
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF  
 ----- R\$ 13.000,00

2.10.01.08.243.0020.2.0074-156 - 3.3.90.30.00  
 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO  
 CASA LAR ----- R\$ 5.000,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-156 - 3.3.90.30.00  
 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF  
 ----- R\$ 16.000,00

Total da Subunidade 01 -----  
 ----- R\$ 34.000,00

Total da Unidade 10 -----  
 ----- R\$ 34.000,00

Total da Instituição 02 -----  
 ----- R\$ 231.500,00

Total Geral Acrescido -----  
 ----- R\$ 266.500,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 2.02.01.04.122.0001.2.0137-100 - 3.1.91.13.00  
 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----  
 ----- R\$ 20.000,00

Total da Subunidade 01 -----  
 ----- R\$ 20.000,00

Total da Unidade 02 -----  
 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00  
 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC ---  
 ----- R\$ 12.500,00

Total da Subunidade 01 -----  
 ----- R\$ 12.500,00

Total da Unidade 07 -----  
 ----- R\$ 12.500,00

**Unidade 08 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO**

Subunidade 01 - DEPARTAM DE CULT ESP LAZER E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0183-100 - 3.3.50.43.00 SUBV. ESC.  
 SAMBA ACADEM UNIDOS DE PIRANGA -----  
 ----- R\$ 11.000,00

Total da Subunidade 01 -----  
 ----- R\$ 11.000,00

Total da Unidade 08 -----  
 ----- R\$ 11.000,00

Total da Instituição 02 -----  
 ----- R\$ 43.500,00

Total Geral Anulado -----  
 ----- R\$ 43.500,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:  
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 15 de dezembro de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Martins

**Código Identificador:**7FD2A1C5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 16/12/2022. Edição 3412

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>